PROTOCOLO Nº 149/16

DE 15 de Março de 2016

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4413

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Março de 2.016

1ª Discussão em 22 de Março de 2016 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 29 de Março de 2016 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 30 de Março de 2016 — **Com Ofício nº** 040/16

Este Processo Contém 08 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____/____/_____

LEI Nº 4097

De 31/03/2016

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.413

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.480,00** (Trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160	Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00.00	901	MATERIAL DE CONSUMO Valor R$ 19.120,00
3.3.90.39.00.00	901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Valor R$ 9.680,00
4.4.90.52.00.00	901	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Valor R$ 9.680,00

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 38.480,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	CONTA BANCÁRIA	SALDO EM 31/12/2015	CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL	SUPERAVIT RECALCULADO
901	24960-2	R$ 38.480,00	R$ 0,00	R$ 38.480,00

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Presidente

ARILDO SANTOS ZALESKI
Secretário

FABIANO BISHOP CASSANTA
Vogal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.413

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
15.004.14.243.0027.6.160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	901	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.120,00
3.3.90.39.00.00	901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.680,00
4.4.90.52.00.00	901	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.680,00
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO	**R$ 36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
901	24960-2	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Palmeira. Estado do Paraná, em 14 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Justificamos a necessidade deste procedimento para adequação orçamentária por superávit financeiro da fonte de recurso 901, para ser utilizada na gestão e execução da política de assistência social, recurso destinado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS através do Convênio 071/2014 SEDS/FIA – AFAI para ações estratégicas no Município para co-financiamento de ações voltadas à Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 24/2016
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.413 de 2016**.

O referido Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar. Levando em consideração um erro de soma detectado em relação ao valor total suplementado no Projeto, foi solicitado ao setor competente do Poder Executivo a correção, que foi passada conforme anexo para total de R$ 38.480,00. O setor contábil da Câmara orienta que seja feita a alteração para que o projeto adeque-se aos preceitos contábeis. Feita a alteração, o presente Projeto tem PARECER FAVORÁVEL para sua tramitação, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 21 de Março de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.480,00** (Trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160	Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00.00	901	MATERIAL DE CONSUMO Valor R$ 19.120,00
3.3.90.39.00.00	901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Valor R$ 9.680,00
4.4.90.52.00.00	901	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Valor R$ 9.680,00

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 38.480,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
901	24960-2	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 38.480,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Palmeira. Estado do Paraná, em 14 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

==========

PROTOCOLO Nº 174/16

DE 18 / 03 / 2016

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.413

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.413** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento anual, referente recurso destinado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, através do Convênio 071/2014 SEDS/FIA – AFAI para ações estratégicas no Município para co-financiamento de ações voltadas à atenção às famílias dos adolescentes internados por medida sócio educativa. **Também sugerimos, tendo como respaldo o parágrafo 2º do artigo 124 do Regimento Interno, a efetivação de uma redação final, fazendo as correções sugeridas na orientação contábil.**

É, o Parecer, S.M.J.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.413** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL • Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.413 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.413

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Edevaldo Rubin

1º Secretário Elenza Borsoi

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.413

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Edevaldo Rubin

1º Secretário Elenza Borsoi

2º Secretário

...eito Mun...
...sanciono esta Lei Nº 4097
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 31/03/2016
Gabinete do Prefeito

Prefeito